



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



GABINETE DO PRESIDENTE

Ref.:

Processo Licitatório nº 001/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO-CONTÁBIL, NA ELABORAÇÃO DO BALANCETE MENSAL E DO BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO, DE FORMA A ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DE QUAISQUER ESFERAS FISCALIZADORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE RELATIVAMENTE AOS CONTROLES EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ENVOLVENDO A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, RECEITA ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE BANCÁRIO, MOVIMENTO EXTRA ORÇAMENTÁRIO, E PRESTAÇÕES DE CONTAS AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO-CONTÁBIL, NA ELABORAÇÃO DO BALANCETE MENSAL E DO BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO, DE FORMA A ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DE QUAISQUER ESFERAS FISCALIZADORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE RELATIVAMENTE AOS CONTROLES EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ENVOLVENDO A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, RECEITA ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE BANCÁRIO, MOVIMENTO EXTRA ORÇAMENTÁRIO, E PRESTAÇÕES DE CONTAS AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **GOMES & SANTOS CONTABILIDADE LTDA**, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) pelo período estipulado no termo de referência que é de 12 (doze) meses - empresa bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de profissionais/empresa de renome com atuação efetiva em diversas Câmaras Municipais e Instituto de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em nossa região, tendo inclusive prestado um bom trabalho frente à RPPS de Iguaracy (FUNPREVI) nos 06 anos anteriores e também em RPPS de cidades circunvizinhas como Ingazeira, Tabira, Solidão e Carnaíba.

Importante destacar que é de extrema importância que o escritório de contabilidade a ser contratado tenha a presença constante, acompanhando diuturnamente de forma efetiva as atividades contábeis da Câmara de Vereadores da cidade de Iguaracy. Com isso, as demandas serão mais eficazmente acompanhadas gerando economia financeira para o município.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

A partir da Lei nº 14.039/2020, deduz-se ser inexigível a licitação para os serviços de contratação de serviço contábil quando reconhecida a notória especialização do profissional

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Iguaracy - PE, 06 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO TORRES MARTINS

Presidente